



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

BANCO DO BRASIL Nº 1084435

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA NATAÇÃO (CRONÔMETRO E BANDEIROLA), BOLAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DE ACORDO COM O ATO CONVOCATÓRIO Nº 12, DISPONIBILIZADO PELO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, BEM COMO O TERMO DE EXECUÇÃO Nº 50/2024, FORMALIZADO JUNTO AO COMITÊ, PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO OLYMPICO CLUB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/12/2025 ÀS 09:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados de acordo com o **item 5** deste Edital.

SITES PARA CONSULTAS: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
www.olympico.com.br

TELEFONES/E-MAIL PARA CONTATO: (31) 3073-9111 / (31) 3073-9112 -
compras@olympico.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



1. DO PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Olimpico Club, inscrito no CNPJ sob o nº 17.489.824/0001-70, sediado na Rua Professor Estêvão Pinto, 735 – Bairro Serra – Belo Horizonte – MG – CEP 30.220-060 doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 50/2024, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais esportivos para natação (cronômetro e bandeira), bolas e uniformes esportivos personalizados; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olimpico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.1.1. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Olimpico Club, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes-e2.com.br.



4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

4.1.1. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, pelos Clubes filiados ao CBC, conforme categorias de integração, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos apoiados pelo Programa de Formação de Atletas, a serem disponibilizados aos atletas em formação, na forma disposta neste Ato Convocatório e em consonância com o Edital nº 12 – Ano I do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, para o Ciclo Olímpico Los Angeles 2028.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail compras@olympico.com.br ou poderão ser entregues diretamente na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, situado na Rua Professor Estevão Pinto, nº 735, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08:00 h às 17:00 h.

5.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

5.3. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

5.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” Olimpico Club, www.olympico.com.br do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.



5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube;
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

6.2.1. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.



7. DO CADASTRAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 7.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as suas fases.
- 7.2.** O certame será realizado através da utilização da plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, do Banco do Brasil S.A.
- 7.2.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação.
- 7.3.** Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Olimpico Club, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 7.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 7.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 7.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.10. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.12.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.3.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 8.3.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 8.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 8.3.6. que o fornecimento dos bens é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.3.7. que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 8.5. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no item 8.3.7, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata este Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 8.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.
- 9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA FASE COMPETITIVA

10.1. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

10.1.1. No **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.1.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.



- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. No início da sessão do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema e analisará os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.6. Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 10.7. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube.
- 10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.9. Na hipótese da inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 10.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.
- 10.11. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.
- 10.12. A Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.
- 10.13. Da decisão do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços, não caberá recurso.



- 10.14.** Iniciada a etapa de lances, os Proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo informados, em tempo real, sobre o recebimento, o horário de registro e os valores de cada lance.
- 10.15.** Os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.16.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes, vedada a respectiva identificação.
- 10.17.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 10.18.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes do mesmo certame.
- 10.19.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.21.** Encerrada a fase de lances, as propostas finais são divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 10.22.** Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.23.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 10.23.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.23.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.24.** Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.24.1.** no país;
 - 10.24.2.** por empresas brasileiras;
 - 10.24.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 10.24.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 10.24.5.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 10.25.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deve obrigatoriamente convocar, pelo Sistema, com o acompanhamento dos demais Proponentes, o Proponente que apresentou a melhor proposta para negociar melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.26.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.27.** A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.



10.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. contiver vícios insanáveis;

11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



11.5. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estipulado pelo licitante, no prazo estipulado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência e/ou o Edital exijam a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado nos mencionados documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste no Termo de Referência e/ou no Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Edital.

11.10. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

11.10.1. DECLARAÇÃO, conforme modelo ANEXO II.

11.10.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO III.

11.11. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

11.12. Mediante solicitação do órgão demandante o pregoeiro poderá convocar o arrematante para apresentação de prospecto(s) referente(s) ao(s) item (ens) cotado(s).

11.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

11.13.1. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas



brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.13.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.14. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada.

11.14.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Após a verificação da exequibilidade e do cumprimento das especificações do objeto pela Proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do Proponente.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro no Simples Nacional, quando for o caso.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e incluída pela Lei nº 12.240/2011.

12.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou



deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

12.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4.1. Na hipótese de a Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os



documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 12.5. Além dos documentos listados anteriormente, poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a inexistência de fatos impeditivos à habilitação ou à contratação.
- 12.6. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.
- 12.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.
- 12.8. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto à não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 12.9. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, ocasião em que o Pregoeiro **DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME**, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja recurso.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Em face dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá a manifestação de interesse do Proponente em interpor recurso, através do Sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual deverá ser dirigida à autoridade máxima do Clube, por meio do Presidente da Comissão de Contratação ou Pregoeiro.
- 14.2. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.
- 14.3. A apresentação pormenorizada das razões de recurso deverá ser enviada por escrito, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo



intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente.

- 14.4. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do Sistema.
- 14.5. Os recursos referentes ao Procedimento de Contratação deste Anexo terão efeito suspensivo.
- 14.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.
- 14.7. O provimento de recursos pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no endereço eletrônico do Clube.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta)** dias, contados a partir assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização do Contratante.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, localizada na Rua Estevão Pinto, 735 - Bairro Serra Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-060, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 15.3. **A(s) Contratada(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) através do telefone 31 3073 9105 ou e-mail compras@olympico.com.br – Sr. Jeferson Gois.**
- 15.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega.
- 15.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 15.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.
- 15.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



15.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

15.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

16.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta

16.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



- 16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.
- 16.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 17.3. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

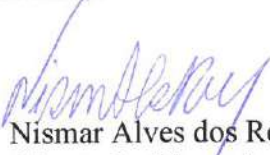
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato – Anexo IV, em observância ao RMEE do CBC.
- 18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Contrato – Anexo IV, em observância ao RMEE do CBC.
- 18.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.
- 18.4. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.5. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.7. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados numa mesma fase, a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.
- 18.8. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas



medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

- 18.9. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <http://www.olympico.com.br> podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.
- 18.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> www.olympico.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II - Modelo de Declaração
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - ANEXO IV– Minuta do **CONTRATO**

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2025.


Nismar Alves dos Reis
Presidente do Olimpico Club



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o a aquisição de materiais esportivos para natação (cronômetro e bandeirola), bolas e uniformes esportivos personalizados; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olimpico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE Nº I – CRONÔMETRO DIGITAL DE BORDA DE PISCINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CRONÔMETRO DE BORDA DE PISCINA – DIGITAL. CRONÔMETRO 60 SEGUNDOS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X40X6CM - DOIS DÍGITOS DE 30 CM ANTI-REFLEXO - PROGRAMAÇÃO 60 SEGUNDOS EM CABO PARA PISCINA, SEM COMANDO.	02	UN



LOTE Nº 2 – BANDEIROLA DE NADO COSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BANDEIROLA PARA PISCINA, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO PARA O NADO DE COSTAS. O NÚMERO DE UNIDADES DEVE COBRIR A DISTÂNCIA DE 25 METROS PARA TER VALIDADE TÉCNICA.	01	UN

LOTE Nº 3 – BOLA PARA VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLA PARA VOLEIBOL BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	74	UN
2	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL MIKASA BV550C (67 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA: $\pm$ 1CM PAINÉIS: 10, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, PESO: 260- 280 G).	20	UN

**LOTE Nº 4 – BOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLA DE VÔLEI ESPECÍFICA PARA LEVANTADORES BOLA DE TREINAMENTO COM PESO ADICIONAL, IDEAL PARA APRIMORAMENTO DE HABILIDADES DE LEVANTAMENTO NO VÔLEI. POSSUI PESO SUPERIOR AO DE BOLAS CONVENCIONAIS PARA FORTALECER A MUSCULATURA DOS BRAÇOS E DESENVOLVER PRECISÃO NO TOQUE. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE OS TREINOS, É INDICADA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA DE TREINO INTENSIVO. A ESTRUTURA INTERNA É PROJETADA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DO PESO, GARANTINDO UM QUIQUE UNIFORME E SENSACÃO REALISTA AO TOQUE. IDEAL PARA TREINOS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS.	04	UN
2	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN	45	UN
3	BOLA DE BASQUETE - FEMININO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 6 - FEMININO MOLTEN	32	UN
4	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO 3 X 3 MOLTEN BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL DA CBB - B33T5000 MOLTEN	15	UN



LOTE Nº 5 – TOUCA PARA NATAÇÃO CONFORME LAYOUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TOUCA DE SILICONE TOUCA 100% DE SILICONE, COM AS LOGOMARCAS SILKADAS DOS 2 LADOS, CONTENDO A LOGOMARCA DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	100	UN

LOTE Nº 6 – CINTO DE TENSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.	11	UN

LOTE Nº 7 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS CONFORME LAYOUT



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	UNIFORME TREINO CONJUNTO FEMININO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX. NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 35 BL M E 40 BL G	75	CONJUNTO
2	UNIFORME TREINO CONJUNTO MASCULINO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA.	90	CONJUNTO



	TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 15P 20M 30G 20GG 5EG		
3	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME TREINO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT ELANCA. CAMISA COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT HELANCA, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto.	252	CONJUNTO



	BL M 126. BL G 126.		
4	UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME DE JOGO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT SUPLEX. CAMISA DE JOGO COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT SUPLEX DE JOGO, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. M 14. TRICOLOR G.	28	CONJUNTO
5	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE TREINO COMPOSTO DE REGATA EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV.	16	CONJUNTO



	TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 8 BL M. 8 BL G.		
6	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE COMPETIÇÃO COMPOSTO DE TOP EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 08 M.	08	CONJUNTO



7	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS, SENDO O UNIFORME DUPLA FACE. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 125 P, 100 M, 75 G,	300	CONJUNTO
8	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO.	48	CONJUNTO



	12 BRANCO COM FAIXA M, 12 TRICOLOR M, 12 BRANCO COM FAIXA G, 12 TRICOLOR G.		
9	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 BRANCO COM FAIXA M. 14 TRICOLOR M. 14 BRANCO COM FAIXA G. 14 TRICOLOR G.	56	CONJUNTO
10	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO.	315	CONJUNTO



	14 ANOS 12. 53P. 75M. 100G. 75GG.		
11	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 04 BRANCO COM FAIXA M. 04 TRICOLOR G.	08	CONJUNTO
12	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 4 BRANCO COM FAIXA M. 4 TRICOLOR M. 4 BRANCO COM FAIXA G. 4 TRICOLOR G.	16	CONJUNTO



--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Olimpico Club e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.
- 2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).
- 2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.
- 2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.
- 2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.
- 2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.
- 2.7. A indicação de marca e modelo para aquisição de bolas discriminadas nos LOTES 3 e 4 deste instrumento deve-se ao fato de que os materiais solicitados são exigidos em campeonatos nacionais homologados pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV e Confederação Brasileira de Basquete – CBB e regulamentados pela Confederação Brasileira de Clubes – CBC. O Clube busca garantir que os atletas possam treinar e competir com os produtos homologados pelas respectivas confederações, sendo



utilizados durante as competições garantindo que os atletas de rendimento possam treinar com as mesmas bolas que serão utilizadas nas competições oficiais. Busca-se ainda manter um padrão de qualidade e resistência dos produtos buscando a melhor aplicação dos recursos financeiros. É importante salientar que a exigência não implica em restrições à competitividade, uma vez que os referidos itens são facilmente encontrados no mercado entre os fornecedores da linha de produtos esportivos.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

- 3.1. Com o objetivo de ampliar a competitividade e reduzir o valor das propostas, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pelo Clube e tem como objetivo principal obter ofertas de um preço realmente competitivo, mais realista economicamente e dentro do limite dos preços praticados no mercado. O orçamento será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.
- 4.1.1. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, pelos Clubes filiados ao CBC, conforme categorias de integração, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos apoiados pelo Programa de Formação de Atletas, a serem disponibilizados aos atletas em formação, na forma disposta neste Ato Convocatório e em consonância com o Edital nº 12 – Ano I do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, para o Ciclo Olímpico Los Angeles 2028.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.
- 5.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.
- 5.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.



- 5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 5.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da vistoria:

- 6.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

6.2. Da subcontratação:

- 6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
- 6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de

6.3. Garantia da contratação:

- 6.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.4. Da amostra:

- 6.4.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de verificar se o produto ofertado atende plenamente às exigências contidas neste termo.



- 6.4.2. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote arrematado, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do lote arrematado.
- 6.4.2.1. As amostras dos uniformes e toucas deverão ser apresentadas com as artes e modelo conforme layout anexo.
- 6.4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.
- 6.4.4. **As amostras deverão ser entregues nas dependências da Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, situado na Rua Professor Estevão Pinto, nº 735, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08h às 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**
- 6.4.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.
- 6.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) Os critérios de análise das amostras apresentadas são objetivos e visam comprovar a compatibilidade entre as características da amostra apresentada e a descrição do Termo de Referência:
- a.1. Serão analisados o material e qualidade de confecção, medidas e layout.
- 6.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.
- 6.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.4.9. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição do Clube será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de



05 (cinco) dias, após o qual o Clube poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

6.4.11. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pelo Clube para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de fornecimento

7.1.1. O fornecimento dos produtos será integral.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns), é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, situado na Rua Professor Estevão Pinto, nº 735, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08h às 17h.

7.2.2.1. As empresas deverão agendar suas entregas, com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência, através do e-mail compras@olympico.com.br

7.2.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

7.2.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

7.2.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado



- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);
- 8.1.2.1. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (opcional).
- 8.1.3. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);
- 8.1.3.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.3. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo IV.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

11. DOS ANEXOS:

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1.2. ANEXO II – LAYOUT

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2025.

Jeferson Gois
Gerência de Suprimentos e Manutenção

Nismar Alves dos Reis
Nismar Alves dos Reis
Presidente do Olimpico Club

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para natação (cronômetro e bandeirola), bolas e uniformes esportivos personalizados; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olimpico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº I – CRONÔMETRO DIGITAL DE BORDA DE PISCINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CRONÔMETRO DE BORDA DE PISCINA – DIGITAL. CRONÔMETRO 60 SEGUNDOS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X40X6CM - DOIS DÍGITOS DE 30 CM ANTI-REFLEXO - PROGRAMAÇÃO 60 SEGUNDOS EM CABO PARA PISCINA, SEM COMANDO.	02	UN			

LOTE Nº 2 – BANDEIROLA DE NADO COSTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID ADE	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	BANDEIROLA PARA PISCINA, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO PARA O NADO DE COSTAS. O NÚMERO DE UNIDADES DEVE COBRIR A DISTÂNCIA DE 25 METROS PARA TER VALIDADE TÉCNICA.	01	UN			

LOTE Nº 3 – BOLA PARA VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID ADE	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	BOLA PARA VOLEIBOL BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	74	UN			
2	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL MIKASA BV550C (67 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA: ± 1CM PAINÉIS: 10, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, PESO: 260- 280 G).	20	UN			



VALOR GLOBAL LOTE 3	R\$
---------------------	-----

LOTE Nº 4 – BOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID ADE	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	BOLA DE VÔLEI ESPECÍFICA PARA LEVANTADORES BOLA DE TREINAMENTO COM PESO ADICIONAL, IDEAL PARA APRIMORAMENTO DE HABILIDADES DE LEVANTAMENTO NO VÔLEI. POSSUI PESO SUPERIOR AO DE BOLAS CONVENCIONAIS PARA FORTALECER A MUSCULATURA DOS BRAÇOS E DESENVOLVER PRECISÃO NO TOQUE. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE OS TREINOS, É INDICADA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA DE TREINO INTENSIVO. A ESTRUTURA INTERNA É PROJETADA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DO PESO, GARANTINDO UM QUIQUE UNIFORME E SENSACÃO REALISTA AO TOQUE. IDEAL PARA TREINOS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, FAVORECENDO O	04	UN			



	DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS.					
2	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN	45	UN			
3	BOLA DE BASQUETE - FEMININO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 6 - FEMININO MOLTEN	32	UN			
4	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO 3 X 3 MOLTEN BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL DA CBB - B33T5000 MOLTEN	15	UN			
VALOR GLOBAL LOTE 4			R\$			

LOTE Nº 5 – TOUCA PARA NATAÇÃO CONFORME LAYOUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TOUCA DE SILICONE TOUCA 100% DE SILICONE, COM AS LOGOMARCAS SILKADAS DOS 2 LADOS, CONTENDO A LOGOMARCA DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	100	UN			



--	--	--	--	--	--	--

LOTE Nº 6 – CINTO DE TENSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID ADE	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.	11	UN			

LOTE Nº 7 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS CONFORME LAYOUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL -	75	CONJU NTO			



	MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX. NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 35 BL M E 40 BL G					
2	UNIFORME DE TREINO CONJUNTO MASCULINO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA.	90	CONJUNTO			



	TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 15P 20M 30G 20GG 5EG					
3	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME TREINO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT ELANCA. CAMISA COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT HELANCA, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS.	252	CONJUNTO			



	TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. BL M 126. BL G 126.					
4	UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME DE JOGO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT SUPLEX. CAMISA DE JOGO COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT SUPLEX DE JOGO, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/	28	CONJUNTO			



	P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. M 14. TRICOLOR G.					
5	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE TREINO COMPOSTO DE REGATA EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 8 BL M. 8 BL G.	16	CONJUNTO			



6	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE COMPETIÇÃO COMPOSTO DE TOP EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 08 M.	08	CONJUNTO			
7	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE	300	CONJUNTO			



	LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS, SENDO O UNIFORME DUPLA FACE. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 125 P, 100 M, 75 G,					
8	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO.	48	CONJUNTO			



	12 BRANCO COM FAIXA M, 12 TRICOLOR M, 12 BRANCO COM FAIXA G, 12 TRICOLOR G.					
9	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 BRANCO COM FAIXA M. 14 TRICOLOR M. 14 BRANCO COM FAIXA G. 14 TRICOLOR G.	56	CONJUNTO			
10	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90%	315	CONJUNTO			



	POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 ANOS 12. 53P. 75M. 100G. 75GG.					
11	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 04 BRANCO COM FAIXA M. 04 TRICOLOR G.	08	CONJUNTO			



12	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 4 BRANCO COM FAIXA M. 4 TRICOLOR M. 4 BRANCO COM FAIXA G. 4 TRICOLOR G.	16	CONJUNTO			
VALOR GLOBAL LOTE 7			R\$			

Bhite. 08 de Dezembro de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

[Handwritten signature]



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LAYOUTS DOS UNIFORMES E TOUCAS DE NATAÇÃO



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

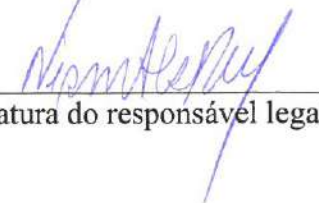
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2025, declaro para os devidos fins que a empresa por mim representada:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, uma vez que inexistentes fatos impeditivos à habilitação, bem como inexitem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro, ainda, que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Belo Horizonte 08 de Dezembro de 2025.


Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III DO EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer funcionário do Olimpico Club antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

B. H. E., 08 de DEZEMBRO de 2025.

N. M. H. R.
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **Olympico Club**, inscrito no CNPJ 17.489.824/0001-70, sediado na Rua Professor Estêvão Pinto, nº 735 – Bairro Serra – Belo Horizonte – MG – CEP 30.220-060, neste ato representado pelo **Sr. Nismar Alves dos Reis, (cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, endereço eletrônico** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ..... estabelecida por....., CNPJ, representada por....., CPF....., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº pregão el e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de – **PREENCHER CONFORME O OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E PREÇO

- 2.1. Discriminação dos itens, objeto deste Termo de Contrato:

DETALHAR CONFORME ITEM/LOTE ARREMATADO.

- 2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme consta da proposta vencedora.
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.
- 3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.
- 4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta
- 4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



- 4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.
- 4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club localizada na Rua Estevão Pinto, nº 735 - Bairro Serra, Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-060, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às



custas da CONTRATADA, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.



CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 18.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 12.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.
- 10.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.
- 10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.10. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.



- 10.11. A CONTRATANTE manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.
- 10.12. No caso de haver recusa do material por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a CONTRATADA poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
- 11.3.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.3.2. a lentidão do cumprimento contratual, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.3.3. atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 11.3.4. paralização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
 - 11.3.5. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - 11.3.6. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - 11.3.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.3.8. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 11.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.3.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- 11.3.11. a contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- 11.3.12. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo) ou em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte,

Nismar Alves dos Reis
Olympico Club

.....
Representante legal da Contratada

Testemunhas: